



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 2880 / 2019
DATA: 08 / 11 / 2019
Ass: Mariana F. Cruz

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 141/2019.

Serra, 06 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO MARCIO CALDEIRA
Presidente da Câmara Municipal da Serra
SERRA/ES

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Colenda Casa, nos termos do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal – LOM, o incluso Projeto de Lei, que “ DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM RECEBER A DOAÇÃO DE IMÓVEL AFETO A ÁREA DO PARQUE NATURAL DE BICANGA”.

O presente Projeto de Lei em estrita observância ao ordenamento pátrio e tendo por escopo assegurar o efetivo direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, estabelece mais uma ferramenta de proteção de área verde enriquecendo o patrimônio ambiental desta municipalidade.

Assim, considerando a importância da área, objeto de doação deste instrumento, a qual, apresenta expressiva relevância para o ecossistema local.

Considerando que nas áreas adjacentes à área objeto deste instrumento, fora instituída a Unidade de Conservação e Preservação Ambiental do Município da Serra – Parque Natural Municipal de Bicanga.

Considerando que as áreas verdes são essenciais para o bem-estar da população, visto que influenciam diretamente na saúde física e mental.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 7463/2016, declarando a área objeto deste instrumento, como de utilidade pública.

Considerando o projeto promovido entre outorgante e outorgado, na edificação das instalações administrativas e de recreação no Parque Natural de Bicanga no escopo de propiciar aos habitantes do Município da Serra, bem como de seus visitantes, estrutura que disponha de espaço para promoção da saúde, lazer, esporte e afins.

Justifica-se o presente Projeto de Lei na defesa ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, e, essencial à sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações, bem como em garantir mais uma ferramenta de proteção e enriquecimento do patrimônio ambiental desta Municipalidade.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Nesse sentido, dada a relevância da matéria e urgência que o tema requer, solicita-se, respeitosamente, a tramitação do Projeto em *regime de urgência especial*, o que se justifica com base nos artigos 143-B e 147 da Lei Orgânica Municipal, bem como na forma do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis, especialmente de seus artigos 130 e 131.

E essas, Senhor Presidente, portanto, são as justificativas do Projeto de Lei que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Palácio Municipal em Serra, aos 06 de novembro de 2019

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 62.244/2019
gmss

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100
e-mail: dca@serra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 228 / 2019

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM RECEBER A DOAÇÃO DE IMÓVEL AFETO A ÁREA DO PARQUE NATURAL DE BICANGA.

Art. 1º Fica o Município da Serra autorizado a receber, à título de doação, do seu legítimo proprietário, Sociedade Empresarial VALE S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, o imóvel com área medindo 1.040.496,24 m² localizado na região de Bicanga – Serra/ES, com registro imobiliário no Cartório do 1º Ofício, 2ª Zona da Serra, sob matrícula nº 55.781, Livro nº 2.

Art. 2º Fica a Sociedade Empresarial VALE S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, autorizada a implementar, por conta própria, as instalações administrativas e de recreação no Parque Natural Municipal de Bicanga, contendo área de edificação em aproximadamente 30.000 m² dispondo de estrutura que propicie a contemplação ambiental, prática esportiva e de lazer dos habitantes deste Município e seus visitantes.

Parágrafo único. A implantação das instalações administrativa e de recreação do Parque Natural Municipal de Bicanga se dará na área medindo 1.040.496,24 m² localizada na região de Bicanga – Serra/ES, com registro imobiliário no Cartório do 1º Ofício, 2ª Zona da Serra, sob matrícula nº 55.781, Livro nº 2.

Art. 3º Ao receber o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, o Município assumirá a gestão das instalações do Parque Natural Municipal de Bicanga.

Art. 4º O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente deste Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.